

PROTOCOLO

O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE COIMBRA, Lda., pessoa coletiva nº 501 848 614, matriculada na Conservatória do registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número, com sede na Rua Rodrigues Gusmão, nº40, 3000-345 Coimbra, com o capital social de 100.000,00€, aqui representada por Maria José de Rosa Baptista de Almeida, na qualidade de gerente, também designada por CRC, doravante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE.

O CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS, pessoa coletiva nº 500 965 099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº. 17, Quinta D. João Coimbra 3030-020 Coimbra, também designada por CDCOA, aqui representada pelo seu Presidente, Dr Amaro Jorge, doravante designada por Segunda Outorgante.

PREÂMBULO

O presente protocolo visa estabelecer as condições para a prestação de cuidados de saúde na área da Medicina Física e de Reabilitação, nomeadamente consultas de Fisiatria e tratamentos de fisioterapia pelo CRC a todos os Advogados e Advogados-Estagiários inscritos pelo CDCOA, Empregados Forenses, Funcionários e Colaboradores do CDC, e respetivos agregados familiares (onde se incluem apenas os cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau), de forma economicamente vantajosa para estes, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1.1 A Primeira Outorgante compromete-se a prestar cuidados de saúde que estejam integrados no âmbito das suas valências, através da sua equipa médica e técnica, a todos os beneficiários identificados no preâmbulo, assegurando o acesso em condições preferenciais e economicamente vantajosas.

1.2. Para usufruir dos serviços prestados pelo CRC nas condições estabelecidas no presente protocolo, os beneficiários devem ser portadores da sua cédula profissional, cartão de Funcionário do CDC ou de Empregado Forense, que identifiquem as suas qualidades, ou ainda, no caso de serem membros dos agregados familiares, apresentar uma declaração atestando a relação familiar nos termo supra indicados, que deverá ser acompanhada de cópia da cédula ou cartão do respetivo beneficiário.

1.3 Todas as marcações deverão ser efetuadas ou por contacto telefónico para as instalações do primeiro outorgante através do telefone: 239 483 063 ou para o endereço de e-mail: geral@crcoimbra.pt .

Cláusula Segunda

2.1. No âmbito deste protocolo a Primeira Outorgante aplicará o tarifário constante da tabela de preços anexa (ANEXO I), que passa a constituir sua parte integrante.

2.2. Os beneficiários que disponham de algum subsistema de saúde, ou seguro de saúde, não podem cumular as vantagens ora concedidas com as do referido subsistema ou seguro.

2.3. Os beneficiários do presente protocolo apenas e só poderão usufruir das condições especiais previstas enquanto as suas inscrições, nas referidas qualidades, se encontrarem válidas e em vigor.

Cláusula Terceira

3.1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos beneficiários, recorrendo para o efeito os meios de comunicação interna e externa de que dispõe, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas facultadas pela Primeira Outorgante.

3.2 A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site da Primeira Outorgante (www.crcoimbra.pt).

3.3. A Primeira Outorgante notificará a Segunda Outorgante sobre todas as alterações, designadamente mas não só, novos serviços de saúde, novas tabelas de preço e quaisquer modificações que ocorram nos seus contactos.

Cláusula Quarta

O presente protocolo tem início em 21 de Setembro de 2015 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se o mesmo não for denunciado por qualquer uma das partes, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do prazo.

Coimbra, 21 de Setembro de 2015

Pela Primeira Outorgante



Pela Segunda Outorgante

